

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DA GRANDE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1
EE. PROF. ANTONIO CANDIDO CORREA GUIMARÃES FILHO
Av. Mutinga, 5071 – Vila Piauí – São Paulo - SP - CEP: 05110-000
TEL. 3621-4575 e-mail e000188a@educacao.sp.gov.br

São Paulo, 04 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº 43/2025.

ASSUNTO: Edital para vice-diretor

A/C: ESE – Supervisora Angelina Zappia

Venho pelo presente, encaminhar edital para publicação de cargo vago de vice-diretor nesta unidade.

Atenciosamente.

Marco A. D. Batista

RG: 25.668.485-6 Diretor de Escola



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1

Rua: Faustolo, nº 281, Água Branca São Paulo/SP

Edital Vice-Diretor Escolar

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

A Escola Estadual Antonio Candido Correa Guimarães Filho nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I-Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observandocompetência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a)ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c)possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d)entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- 1-diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 2-diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3-certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- 4-caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" EFAPE:
- -Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- -Curso de Formação "Inova Educação Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- -Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- e)ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- f)pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- g)carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- h)participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na

Resolução SEDUC nº 52/2022.

III- Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV-Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V- Documentos:

A entrega da proposta de trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionadosem um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a)RG e CPF;

- b)Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2023) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c)Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II. D deste edital;
- d)Currículo Profissional.

VI- Das inscrições:

Local: E.E. Antonio Candido Correa Guimarães Filho

Período: De 10/04/2025 a 11/04/2025

Horário: Das 10h às 17h VII- Das entrevistas:

Local: E.E. Antonio Candido Corrêa Guimarães filho

Período: 15/04/2025 Horário: a combinar.

VIII - Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b)O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c)Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 03 de abril de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1

Rua: Faustolo, nº 281, Água Branca - São Paulo/SP

PROCESSO SELETIVO: COE - Resolução SEDUC n°52/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

VICE-DIRETOR ESCOLAR	
Nome Civil:	
Nome Social:	
Data de Nascimento: Estado Cívil:	
Efetivo CATA () OFA CAT F () PEB I () PEB II () Data de Admissão:	
ereço: Nº: Bairro:	
E-mail: Telefone de contato:	
CPF: RG: Sexo:()F()M	
Unidade Sede:	
Atualmente está atuando como COE: () SIM () NÃO Escola:	
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM ()NÃO	
Formação: Licenciatura Plena () SIM () NÃO Cursos:	
Tempo em dias até 30/06/2024: M ínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino	
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho	
()Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;	
()Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;	
() Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especia em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.	lista
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular , acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pel EFAPE.	a
()Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objeti M etas/Ações a serem desenvolvidas na função Vice-Diretor EScolar.	vos/
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Proce Seletivo 2025 , estabelecidas no Edital de 10 de janeiro de 2025 e com as disposições presentes na Resolução 52/2022. São Paulo,de	